



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 18 de 01 de 2016

[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 05/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº 87 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.478.341/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-12.238.353 SSP-MG e do CPF/MF nº 012.990.301-90, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás e/ou LUIZ MAURO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1137685 SSPGO e CPF/MF nº 158.251.241-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de **PREGAO PRESENCIAL nº 09/2015**, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 24.409,16 LITROS (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove virgula dezesseis litros) de gasolina comum, e 264.830,55 (duzentos e sessenta e quatro, oitocentos e trinta virgula cinquenta e cinco litros) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM é de R\$ 3,699 (três reais e seiscientos e noventa e nove milésimos de centavos); para o litro de OLEO DIESEL S10 o preço de R\$ 3,189 (três reais e cento e oitenta e nove milésimos de centavos.), **estimando o valor global da contratação em R\$ 934.834,10** (novecentos e trinta e quatro reais e oitocentos e trinta e quatro centavos e dez centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

01-37.393,36 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 04 – Administração
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1004 – Administração Geral
PROJ/ATIVIDADE : 4.004 – manutenção da Secretaria da Administração
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

02- R\$ 28.045,02 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e dois centavos)

UNIDADE : SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO : 06 – Segurança Pública
PROGRAMA : 181 – Policiamento
SUB-PROGRAMA : 1009 – Serviços Gerais de Segurança
PROJ/ATIVIDADE : 4.010 – Encargos Gerais com Segurança Pública
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

03- R\$ 280.450,23 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO : 12 – Educação
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

04- R\$ 9.348,44 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1028 – Administração dos Serviços urbanos
PROJ/ATIVIDADE : 4.036 – Manutenção Secret. De Obras e Serv. Urbanos
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

05- R\$ 74.786,72 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Pública
PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Pública
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

06 - R\$ 28.045,02 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e dois centavos)

UNIDADE : DEPART. DE PRAÇAS JARDINS PARQUES E JARDINS
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1034 – Administração de Parques e Jardins
PROJ/ATIVIDADE : 4.042 – Manutenção de Praças Parques e Jardins
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

07- R\$ 102.831,71 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO : 18 – Gestão Ambiental
PROGRAMA : 542 – Controle Ambiental
SUB-PROGRAMA : 1036 – Programa de controle do meio ambiente
PROJ/ATIVIDADE : 4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

08- R\$ 93.483,41 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

FUNÇÃO : 20 – Agricultura
PROGRAMA : 601 – Promoção da Produção Vegetal
SUB-PROGRAMA : 1037 – Programa de incentivo a Produção Agrícola
PROJ/ATIVIDADE : 4.046 – Manut. Do Depart. Produção Vegetal
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

09- R\$ 280.450,23 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO : 26 - transporte
PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário
SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viário
PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 04/01/2016, findando o mesmo em 31/12/2016 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII –FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, como Gestor do Contrato, conforme Decreto 206/2013, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das clausulas contratuais.

CLÁUSULA IX -FORO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

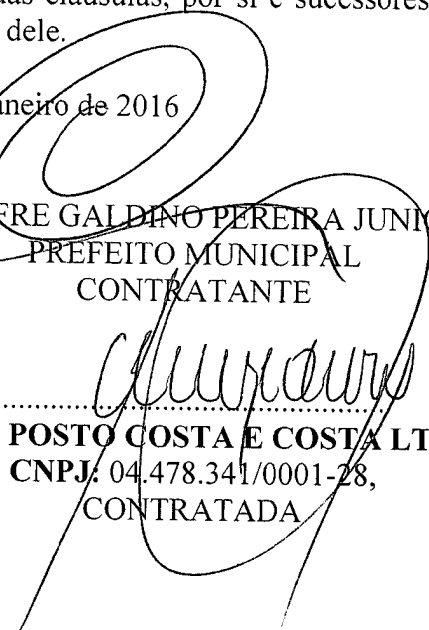
CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.


E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

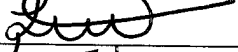
Ouvidor, 04 de janeiro de 2016

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


.....
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
CNPJ: 04.478.341/0001-28,
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - 
CPF 000.138.521-67

02 - 
CPF 040.546.261-14

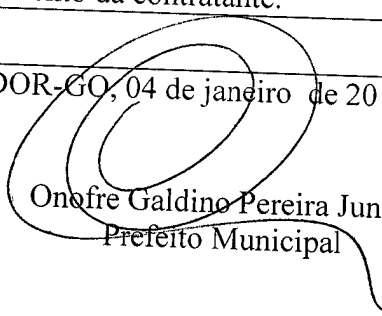


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2016

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA – CNPJ 04.478.341/0001-28 |
| FUNDAMENTO: | Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520. |
| OBJETO: | <p>A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 24.409,16 LITROS (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove vírgula dezesseis litros) de gasolina comum, e 264.830,55 (duzentos e sessenta e quatro, oitocentos e trinta vírgula cinquenta e cinco litros) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.</p> <p>A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016</p> |
| PRAZO: | 04/01/2016, findando o mesmo em 31/12/2016 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer. |
| LICITAÇÃO: | PREGÃO PRESENCIAL 09/2015 |
| DOTAÇÃO : | 04.122.1004.4.004 – Manutenção da Secretaria Administração 33.90.30 (00) – Material de consumo E outras dotações, conforme contrato. |
| VALOR: | <p>O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM é de R\$ 3,699 (três reais e seiscentos e noventa e nove milésimos de centavos); para o litro de OLEO DIESEL S10 o preço de R\$ 3,189 (três reais e cento e oitenta e nove milésimos de centavos.), estimando o valor global da contratação em R\$ 934.834,10 (novecentos e trinta e quatro reais e oitocentos e trinta e quatro centavos e dez centavos).</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.</p> |
| OBS.: | - |

OUVIDOR-GO, 04 de janeiro de 2016.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal